



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### RESOLUÇÃO Nº. 82

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 022/2002, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga a seguinte,

### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** O Parágrafo Único do art. 58, da Resolução nº 022/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 58.** .....

**Parágrafo Único.** .....

*I - de Legislação, Justiça e Redação Final;*

*II - de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização;*

*III - de Agricultura, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Assistência Social e Obras;*

*IV – de Direito à Diversidade Sexual e à Identidade de Gênero e Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres.”*

**Art. 2º.** A Subseção IV da Resolução nº 022/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“SUBSEÇÃO IV  
DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO,  
SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 94.** *Compete à Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Assistência Social e Obras opinar, dentre outras, nas matérias:*

*I – Relacionadas à agricultura e ao meio ambiente;*

*II – Cooperativismo rural e suas associações;*

*III – Flora, fauna, solo e recursos naturais;*

*IV - Proteção, controle e bem-estar dos animais;*

*V - Assuntos educacionais e desportivos;*

*VI - Concessão de bolsas de estudo;*

*VII - Reorganização administrativa da Prefeitura Municipal em relação às áreas abrangidas pela Comissão;*

*VIII - Saúde pública e saneamento básico;*

*IX - Assistência social oficial;*

*X - Programas de atendimento socioassistenciais;*

*XI - Código de Obras e Edificações;*

*XII - Atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares;*

*XIII - Qualquer assunto relativo a obras e empreendimentos.*

**Art. 95 - (Revogado pela Resolução nº 041/2006” (NR)**

**Art. 2º.** A Subseção V da Resolução nº 022/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“SUBSEÇÃO V**  
**DA COMISSÃO DE DIREITO À DIVERSIDADE SEXUAL E À**  
**IDENTIDADE DE GÊNERO E DEFESA E PROMOÇÃO DOS**  
**DIREITOS DA MULHER**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 95-A** *Compete à Comissão de Direito à Diversidade Sexual e à Identidade de Gênero e Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher:*

*I – No tocante ao Direito à Diversidade Sexual e à Identidade de Gênero:*

- a) manifestar-se em todos os projetos e demais matérias que versem sobre a promoção e igualdade de oportunidades da população LGBTQIAPN+;*
- b) conscientização da sociedade sobre os direitos da população LGBTQIAPN+;*
- c) inclusão da diversidade sexual e de gênero;*
- d) garantia dos direitos da população LGBTQIAPN+, assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais da igualdade, do respeito e proteção à dignidade da pessoa humana, repudiando toda e qualquer forma discriminatória;*
- e) inteirar-se sobre os temas relacionados à identidade de gênero e à diversidade sexual, ouvindo as demandas e sugerindo possíveis soluções;*
- f) promover articulações internas e externas, desenvolvendo ações em parceria com instituições governamentais e não governamentais com vistas à promoção do direito à liberdade de orientação sexual e à identidade de gênero;*
- g) desempenhar outras atribuições afins.*

*II – No que concerne à Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher:*

- a) manifestar-se sobre sugestões, projetos, programas e/ou políticas públicas apresentadas no âmbito do Legislativo pelos Poderes Públicos, por organizações da sociedade civil, sindicatos e outros órgãos de classe, bem como por quaisquer outras entidades organizadas que atuem na defesa dos direitos da mulher e na proteção e combate à violência contra a mulher, assim como aquelas relativas aos interesses, empoderamento e autonomia das mulheres;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) *repudiar ações discriminatórias que traduzam ofensa, humilhação, preconceito, bem como qualquer violência física, psicológica, sexual, patrimonial e/ou moral à mulher;*
- c) *incentivar a promoção de eventos educativos, científicos e artísticos que se destinem à divulgação dos direitos e da proteção da mulher;*
- d) *fiscalizar e acompanhar ações e programas governamentais relativos à defesa e proteção dos direitos da mulher, inclusive os relativos à igualdade racial e conscientização da imagem da mulher na sociedade;*
- e) *formular e propor diretrizes voltadas para a participação plena da mulher na sociedade, disseminando a sua importância e o protagonismo no desenvolvimento econômico, social, político e cultural do município;*
- f) *desempenhar outras atribuições correlatas inerentes à temática.*

**Parágrafo único.** *Havendo representatividade na Câmara Municipal, a Comissão de Direito à Diversidade Sexual e à Identidade de Gênero e Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher será ocupada, obrigatoriamente, por 01 (uma) Vereadora do Município de Vila Valério.” (NR)*

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 07 de março de 2025.

**ADILSON RODRIGUES PEREIRA**  
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

**KILDREM CAO**  
1º Secretário